



LEI Nº 1180/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Á PROMOVER A CEDÊNCIA, SEM ÔNUS E POR 2 (DOIS) DIAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado á promover a cedência, sem ônus aos cofres públicos municipais e por 2 (dois) dias, retroescavadeira e caminhão caçamba de propriedade do Município, à empresa Construtora Global e Engenharia Ltda, inscrita no Cnpj. 11.056.755/0001-24, localizada á R. dos Tuiuiús, nº. 450, bairro Cotrel, Guarantã do Norte -MT, para nivelamento, aterro e rebaixamento do calçamento a ser realizado pela referida empresa na Obra de Pavimentação Asfáltica Tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo) em diversas Ruas do Município de Itaúba, que totalizam 14.291,81m², objeto do IC. nº 023/2015/00/00SETPU, através da Secretaria de Estado Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA do Estado de Mato Grosso, ante a ausência de contemplação do referido serviço no Convênio.

Art. 2º Fica a empresa beneficiada responsável pelo custeio do combustível a ser utilizado no “serviço”, sem prejuízo de qualquer tipo de manutenção que venha a ser necessária no curso da demanda, bem como posterior à ela, caso constatada a necessidade em função do referido “serviço”.



Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 19 de julho de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2017 a 15/09/2017